



POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.04
<u>Denominação:</u> Prevenção a Fraudes	Versão 04

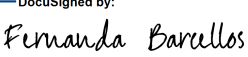

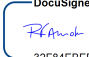
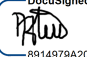
## SUMÁRIO

Esta Política tem por finalidade reiterar o compromisso com a conduta ética e íntegra da TAESA e suas relações comerciais, de forma a inibir qualquer ato fraudulento.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Emissão Inicial	01/06/2016
01	Revisão de conteúdo	01/06/2017
02	Atualização de conteúdo	02/05/2018
03	Revisão de conteúdo	02/05/2020
04	Alteração da numeração: de PL-004-GRC para PL.RC.04.04 - Adaptação ao novo modelo SGIT.	01/07/2022

## ÍNDICE

1. Objetivo.....	- 2 -
2. Aplicabilidade.....	- 2 -
3. Distribuição e Uso.....	- 2 -
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades .....	- 2 -
5. Responsabilidades dos Envolvidos.....	- 3 -
6. Documentos relacionados .....	- 5 -
7. Disposições Finais.....	- 5 -

Elaborado por. DocuSigned by:  C39363E69F574C1... Fernanda Rangel Assistente de Compliance	Revisado por. DocuSigned by:  10DA463C997E478... Wesley Britto Gerente Executivo Gestão de Riscos, Compliance e Auditoria	Visto DocuSigned by:  32F84EBEB27EAD7... Renato Felix Area de Qualidade	Aprovado por. DocuSigned by:  8914979A208549E... André Augusto Telles Diretor Geral Presidente
--	---	---	--

"O conteúdo deste documento é material reservado e de propriedade da TAESA sendo vedada a cópia por qualquer meio e/ou utilização sem autorização da mesma."

## 1. Objetivo

Esta Política tem como objetivo ser um dos pilares que visam assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento eficiente do Sistema de Controles Internos da TAESA e suas subsidiárias, por meio de prevenção, detecção e combate a fraudes.

Esta Política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta Ética e Compliance, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao Código de Conduta Ética e Compliance.

## 2. Aplicabilidade

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da TAESA e suas subsidiárias, diretores, estagiários, membros dos órgãos estatutários, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, prestadores de serviços, fornecedores e partes relacionadas que tenham algum tipo de relação de negócio ou contratual com a TAESA e suas subsidiárias, a menos que, por exigência de legislação local, normas mais restritivas venham a ser desenvolvidas.

## 3. Distribuição e Uso

A Política de Processo em questão e os demais Instrumentos normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pela Taesa como repositório de normativos.

## 4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

A TAESA não aceita nem apoia qualquer ato ou iniciativa relacionada a qualquer tipo de fraude;

A prevenção deve ser executada ainda por meio de treinamento corporativo e campanhas de conscientização sobre o tema, bem como pela atualização periódica dos normativos internos referentes ao tema.

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.04
<u>Denominação:</u> Prevenção a Fraudes	Versão 04

Todos os colaboradores, no decorrer de suas atividades, têm o dever de identificar e comunicar aos seus gestores ou à área de Compliance quaisquer fragilidades nos processos e sistemas da empresa que possam ser utilizados para a efetivação de atividades fraudulentas;

Todos os colaboradores devem reportar à área de Compliance ou denunciar pelo Canal de Denúncias qualquer suspeita de fraude ou tentativa, bem como quaisquer informações que tenham recebido sobre a possibilidade de atividades fraudulentas de qualquer outro colaborador, fornecedor, diretor ou qualquer outra parte associada à TAESA ou suas subsidiárias;

Esta política e os métodos de prevenção aos riscos de fraude devem ser aprimorados continuamente e as atualizações devem ser consolidadas pela área de Compliance e submetidas à aprovação da Diretoria Estatutária.

#### **4.1. Penalidades**

Em caso de violação às regras desta Política, será feita a devida investigação pela área de Compliance e aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, podendo, inclusive, haver a rescisão contratual de trabalho ou serviço, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, caso aplicável.

Os casos não contemplados nesta política devem ser analisados pela Diretoria Estatutária e pelos órgãos de Governança.

### **5. Responsabilidades dos Envolvidos**

#### **5.1. Comitê de Auditoria**

- Supervisionar as atividades da Auditoria Interna;
- Avaliar a eficácia dos controles internos no combate à prevenção de fraudes; e
- Reportar ao Conselho de Administração os pontos de riscos de fraude potenciais ou efetivos.

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.04
<u>Denominação:</u> Prevenção a Fraudes	Versão 04

## 5.2. Diretoria

Apoiar e orientar o desenvolvimento de mecanismos de prevenção e combate a fraudes.

## 5.3. Agentes de Controle e Prevenção

- a. **Gestores:** compõem a primeira linha de defesa do sistema de controles internos; devendo aplicar e revisar periodicamente os controles de prevenção contra fraude específicos de suas áreas;
- b. **Riscos e Controles internos:** compõe a segunda linha de defesa do sistema de controles internos, sendo-lhe atribuídas as funções de desenvolver e manter atualizado estudo sobre o risco de fraude, identificando os processos e as áreas mais expostas a cada tipo de evento;
- c. **Compliance:** também compõe a segunda linha de defesa do sistema de controles internos; sendo-lhe atribuídas as funções de monitorar os controles de prevenção à fraude, facilitar a aplicação dos treinamentos internos, em conjunto com a área de Recursos Humanos, fazer a triagem dos casos e proceder à investigação daqueles casos sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente à Diretoria e ao Comitê de Auditoria os casos de suspeitas de fraudes.
- d. **Auditoria Interna:** compõe a terceira linha de defesa do sistema de controles internos; sendo-lhe atribuídas as funções de avaliar, de forma independente, a adequação, suficiência e eficácia desta política e dos demais normativos externos e internos aplicáveis ao assunto, bem como investigar suspeitas de irregularidades nos processos internos, administrativos ou de negócios, erros nas demonstrações financeiras, ocorrências de improbidade ou corrupção, fraudes em geral, desfalque/apropriação indébita, prática imprópria de lobby, ou pagamentos indevidos a sindicatos, roubo, retenção ou destruição indevida de registros;

POLÍTICA	Código Atual: PL.RC.04.04
<u>Denominação:</u> Prevenção a Fraudes	Versão 04

- e. **Comissão de Ética:** a partir do registro de alguma denúncia, a Comissão investiga suspeitas de infração ao Código de Conduta Ética e Compliance, recebimento e/ou envio de brindes e gratuidades, divulgação ou mau uso de dados e informações confidenciais de funcionário ou cliente; uso abusivo ou fraudulento de benefício corporativo, falsificação de livros e registros trabalhistas e abuso de horário; e investiga suspeita de lavagem de dinheiro e suspeita de não-conformidade com políticas e procedimentos corporativos ou com requisitos legais.

Ao final da apuração realizada pela Auditoria Interna, pela Comissão de Ética e pela área de *Compliance* os casos serão deliberados conforme critério abaixo:

- a) **Conselho de Administração:** qualquer tipo de denúncia envolvendo membros dos órgãos de Governança;
- b) **Diretoria Estatutária:** denúncias tratadas pela Auditoria Interna, sem envolvimento de membros dos órgãos de Governança; outras denúncias tratadas pela Comissão de Ética, sem envolvimento de membros dos órgãos de Governança; e denúncias envolvendo a área de *Compliance*.

## 6. Documentos relacionados

- Código de Conduta Ética e *Compliance*;
- PL.RC.04.01 - *Compliance*;
- PL.RC.04.02 - Anticorrupção e Antissuborno.

## 7. Disposições Finais

Deem conhecimento do teor desta Política a todos os colaboradores envolvidos. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a esclarecidas com a Ger. Executiva de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, por meio do e-mail: [compliance@taesa.com.br](mailto:compliance@taesa.com.br)